



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1671 de 15 de dezembro de 1.994.

"Autoriza o Chefe do PODER EXECUTIVO a assumir o Ensino de 5ª a 8ª Séries da Escola Municipal do Setor Leste!"

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assumir o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Séries atualmente em funcionamento na Escola Municipal do Setor Leste.

Art. 2º - Para o suprimento da presente despesa, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1.994.


DELFINO OCLECIO MACHADO
Prefeito Municipal